

INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEGUNDA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO CSHG RENDA URBANA - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

Pelo presente instrumento particular ("**Instrumento de Alteração**"), a **CREDIT SUISSE HEDGING GRIFFO CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700 – 11º andar (parte), 13º e 14º andares (parte), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("**CNPJ**") sob o nº 61.809.182/0001-30, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 1.527, de 08 de novembro de 1990, qualidade de instituição administradora ("**Administradora**"), do **CSHG RENDA URBANA – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, fundo de investimento imobiliário, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob n.º 29.641.226/0001-53 ("**Fundo**");

CONSIDERANDO QUE:

- 1 o Fundo foi devidamente constituído por ato único da Administradora em 31 de janeiro de 2018, nos termos do "Instrumento Particular de Constituição do CSHG Renda Urbana – Fundo de Investimento Imobiliário – FII" ("**Instrumento Particular de Constituição**"), registrado no 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, sob o n.º 1.313.285, em 01 de fevereiro de 2018, conforme alterado por meio do Instrumento Particular de Primeira Alteração do Instrumento Particular de Constituição e do Regulamento do CSHG RENDA URBANA - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII celebrado em 13 de março de 2018 o qual foi devidamente registrado perante o 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, sob o n.º 1.316.101, em 14 de março de 2018 ("**Instrumento de 1ª Alteração**"), cujo regulamento em vigor encontra-se como anexo ao Instrumento de 1ª Alteração ("**Regulamento**");
- 2 o Fundo não possui, nesta data, qualquer cota subscrita;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO

- 1.1. Alterar o item 5 do Instrumento Particular de Constituição de modo a prever que a responsável pelo serviço de escrituração das cotas emitidas pelo Fundo será a **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 61.194.353/0001-64, sendo certo que o item 5 do Instrumento de Constituição passará a vigor com a seguinte redação:

5 *Determinar que a responsável pelo serviço de escrituração das cotas emitidas pelo Fundo será o ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São*

21 MAR 2018 13:16:04
RUA BOA VISTA Nº 316 - 2º ANDAR
9º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL



Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 61.194.353/0001-64.

- 1.2. Ratificar os demais itens do Instrumento Particular de Constituição que não foram expressamente alterados pelo presente instrumento e aprovar a nova versão consolidada do Instrumento Particular de Constituição do Fundo, que, da forma do anexo A a este Instrumento de Alteração, passa a vigorar.

São Paulo, 20 de março de 2018.

CRÉDIT SUISSE HEDGING GRIFFO CORRETORA DE VALORES S.A.

Nome:

Cargo:

Artur Lima

Nome:

Cargo:

Augusto Afonso Martins

90

2.10.2.1.

Emol.

Estado

Ipesp

R. Civil

T. Justiça

M. Público

Iss

Total

Selos e taxas
Recolhidos p/verba

9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 68.157.387/0001-28

Alfredo Cristiano Carvalho Homem - Oficial

R\$ 45,29 Protocolado e prenotado sob o n. **1.316.904** em

R\$ 12,86 **21/03/2018** e registrado, hoje, em microfilme

R\$ 8,83 sob o n. **1.316.904**, em títulos e documentos.

R\$ 2,37 Averbado à margem do registro n.

R\$ 3,10 **1313285/01/02/2018**

São Paulo, 21 de março de 2018

R\$ 2,19

R\$ 0,94

R\$ 75,58

Alfredo Cristiano Carvalho Homem - Oficial
Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado

RUA BOA VISTA
Nº 316 - 2º ANDAR

21 MAR 2018 1316904

9º OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO EM MICROFILME Nº



ANEXO A AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEGUNDA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO CSHG RENDA URBANA - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO CSHG RENDA URBANA - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII



RUA BOA VISTA
Nº 214 - 2º ANDAR

21 MAR 2006 13 16 904

9a OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E INSTRUMENTOS
REGISTRO EM FOLHA Nº



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO CSHG RENDA URBANA - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

A **CREDIT SUISSE HEDGING GRIFFO CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700 – 11º andar (parte), 13º e 14º andares (parte), inscrita no CNPJ sob o nº 61.809.182/0001-30, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 1.527, de 08 de novembro de 1990, qualidade de instituição administradora (“**Administradora**”), resolve o quanto segue.

- 1 Constituir um Fundo de Investimento Imobiliário, sob a forma de condomínio fechado, nos termos da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“**Instrução CVM 472**”), da Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme alterada (“**Lei 8.668**”), e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.
- 2 Determinar que o Fundo de Investimento Imobiliário será denominado CSHG RENDA URBANA - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII (“**Fundo**”).
- 3 Assumir as funções de administração do Fundo, incluindo a atividade de gestão da carteira do Fundo.
- 4 Determinar que a prestação dos serviços de auditoria do Fundo será realizada pela KPMG AUDITORES INDEPENDENTES, CNPJ 57.755.217/0001-29, com sede na rua Arquiteto Olavo Redig de Campos 105, 105, Torre A Andar 6 Parte Andar 7 Parte Andar 8 Parte Andar 11 Parte Andar 12 Parte, Vila Sao Francisco (Zona Sul), São Paulo - SP, CEP 04711-904, Brasil.
- 5 Determinar que a responsável pelo serviço de escrituração das cotas emitidas pelo Fundo será a ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 61.194.353/0001-64.
- 6 Determinar que o serviço de custódia dos valores mobiliários e ativos integrantes da carteira do Fundo será realizado pelo ITAÚ UNIBANCO S.A., CNPJ 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio se Souza Aranha, 100, São Paulo-SP, CEP 04344-902.
- 7 Determinar que o diretor da Administradora responsável pela administração do Fundo, designado(a) para responder, civil e criminalmente, pela administração, supervisão e acompanhamento do Fundo, bem como pela prestação de informações a ele relativas, é o Sr. BRUNO LASKOWSKY, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 04.824.314 e portador do CPF/MF nº 761.157.717-49, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700 – 11º andar (parte), 13º e 14º andares (parte).
- 8 Determinar que a instituição intermediária líder responsável pela distribuição das cotas do Fundo será a CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A. CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, sociedade com sede na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700 – 10º andar (parte) e 12º a 14º andares (partes), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 42.584.318/0001-07, instituição financeira autorizada a atuar na qualidade de coordenadora líder da oferta da 1ª Emissão (conforme abaixo definida) de Cotas (conforme abaixo definidas) do Fundo

RUA BOA VISTA
Nº 316 - 2º ANDAR

21 MAR 2008 13 16 904

REGISTRO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Nº 1316904
99 ORIGINAL EM REGISTRO DE



- ("Coordenadora Líder"), contando ainda com a Administradora no consórcio de distribuição como outra coordenadora da Oferta, na forma do artigo 31, parágrafo único da Instrução CVM 472. Tendo em vista que a contratação acima será realizada no âmbito da 1ª Emissão, tal contratação não se caracteriza como conflito de interesses, na forma do artigo 34, §1º, inciso IV, da Instrução CVM 472;
- 9 Aprovar o inteiro teor do regulamento do Fundo, cujo teor segue anexo ao presente instrumento ("**Regulamento**");
- 10 Aprovar a primeira emissão, pelo Fundo, que conterà as seguintes condições ("**1ª Emissão**"):
- 10.1 Número de Cotas: até 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) cotas ("**Cotas**").
- 10.2 Valor das Cotas: valor unitário inicial de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma.
- 10.3 Número da Emissão: 1ª (primeira) emissão.
- 10.4 Número de Séries: série única.
- 10.5 Valor Total da Emissão: até R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais).
- 10.6 Procedimento de Distribuição: as Cotas serão objeto de oferta pública a ser realizada nos termos da Instrução CVM 472 e da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**" e "**Oferta**", respectivamente).
- 10.7 Aplicação Inicial Mínima por Investidor: a aplicação inicial mínima de investimento por cada investidor será de 10.000 (dez mil) cotas.
- 10.8 Público Alvo da Oferta: a Oferta será destinada àqueles investidores referidos no artigo 9º-A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada.
- 10.9 Prazo de Colocação: o prazo de colocação das Cotas será de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de envio da comunicação de início da Oferta ("**Período de Colocação**").
- 10.10 Forma de Integralização: as Cotas subscritas durante o Período de Colocação serão integralizadas em moeda corrente nacional, à vista, na data de liquidação das Cotas a ser definida nos documentos da Oferta.
- 10.11 Distribuição Parcial: nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM nº 400/03, a Oferta poderá ser encerrada caso seja atingido o montante mínimo para a manutenção da Oferta correspondente a 500.000 (quinhentas mil) cotas, no montante de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), conforme recomendação da Administradora, sendo certo que (i) as cotas que não tiverem sido distribuídas serão canceladas pelo Administrador, sem necessidade de aprovação dos cotistas reunidos em assembleia geral, e (ii) caso não seja subscrito referido montante, a 1ª Emissão será cancelada e o Fundo não entrará em funcionamento.
- 10.12 Custos relacionados à 1ª Emissão: os custos relacionados à 1ª Emissão serão arcados diretamente pelo Fundo.
- 10.13 Negociação das Cotas: as Cotas objeto da Oferta serão registradas para colocação no mercado primário no DDA – Sistema de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, e, após subscritas e integralizadas, somente poderão ser negociadas na B3. Será vedada a negociação das Cotas do Fundo fora do ambiente de negociação da B3.

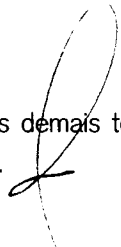
RUA BOA VISTA
Nº 316 - 2ª ANDAR

2

21 MAR 2013 13:16:07
REGISTRO EM INSTRUMENTOS
TÍTULOS E DOCUMENTOS
59 OFICIAL DE REGISTRO DE



10.14 Demais termos e condições da Oferta: os demais termos e condições da Oferta e da 1ª Emissão serão descritos nos documentos da Oferta.



21 MAR 2013 13:16:04

RUA BOA VISTA
Nº 314 - 2º ANDAR

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO EM FOLHA Nº

